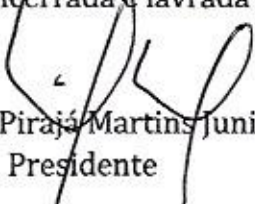


Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Sinttel/RN

Em 9 de agosto de 2018, às 15:00 horas, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Jundiá, 414, Largo Eng. Otávio Tavares, casa 5, Tirol, reuniram-se os **trabalhadores em empresas provedoras de acesso à internet – SCM e SVA no Estado do Rio Grande do Norte**, filiadas ou não ao Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas e Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações – SINISTAL, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Norte, entidade sindical de primeiro grau, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Jundiá, 414, Largo Eng. Otávio Tavares, Casa 5, Tirol, CEP 59.020-120, inscrito no CNPJ sob nº 09.097.221/0001-02, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Avaliar, debater e votar a proposta das empresas para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019. Verificado o quórum, em segunda convocação, contados 14 (quatorze) trabalhadores presentes, a diretoria da entidade informou a categoria sobre a proposta negociada com o sindicato patronal, que segue em anexo à presente ata, da qual se torna parte integrante para todos os efeitos. Abertos os debates, foram respondidos todos os questionamentos apresentados. Encerrada a discussão, em regime de votação, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata.


Gilberto Pirajá Martins Junior
Presidente

NATAL, 02 DE AGOSTO DE 2018.

Ilmo. Senhor Gilberto Pirajá

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Rio Grande do Norte

Ref. Proposta Patronal Final – CCT Data Base Junho 2018/2019

O **SINISTAL** - Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas de Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações, no uso das atribuições que lhe confere, como representante Sindical Patronal e, **FENINFRA** - Federação Nacional de Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e Informática, no uso das atribuições que lhes confere, na qualidade de representantes patronais de 1º e 2º grau, vem por meio do presente comunicado, apresentar proposta patronal final para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho Estadual 2018/2019, data base junho, para o segmento de Provedores de Internet, conforme segue:

- ✓ **Piso Salarial:** Reajuste de 2,00% em agosto/2018 sobre os salários praticados em 31/05/2018;
- ✓ **Demais Salários:** Reajuste de 2,00% em agosto/2018 sobre os salários praticados em 31/05/2018;
- ✓ **Ajuda de Custo:** Exclusão da cláusula;
- ✓ **Vale Refeição:** Estipulado valor face de R\$ 14,00 por dia efetivamente trabalhado em forma de Vale Refeição ou Vale Alimentação, a partir de 01 de setembro de 2018 aos trabalhadores de 220 horas mensais;

Parágrafo Primeiro: As EMPRESAS poderão fornecer o vale-refeição/alimentação mediante convênio com estabelecimentos da sua região, mas deverá fornecer vale com valor facial, a ser utilizado pelo TRABALHADOR.

Parágrafo Segundo: As EMPRESAS que concedem vale-refeição e cesta básica poderão unificar o benefício, concedendo apenas o vale-refeição.

Parágrafo Terceiro: Em caso excepcional, as EMPRESAS poderão optar por efetuar o crédito referente ao vale-refeição em destaque, na Folha de Pagamento, no valor correspondente ao total de dias úteis do mês. Esse valor não integrará a remuneração do trabalhador, para todos os efeitos legais.

- ✓ **Comunicação de Dispensa:** Nos casos de rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, por parte do empregador, a dispensa será comunicada ao trabalhador por escrito, contra recibo, firmado pelo mesmo, esclarecendo se será trabalhado ou indenizado o aviso prévio legal, informando, inclusive, o dia, hora e local do recebimento das verbas rescisórias;

Parágrafo Primeiro: O trabalhador dispensado sob alegação de falta grave deverá ser avisado do fato, por escrito, esclarecendo os motivos.

Parágrafo Segundo: Ficam as empresas obrigadas a fornecer o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, com base em laudo técnico de condições ambientais de trabalho, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança, aos empregados desligados, no ato do seu desligamento ou da homologação da rescisão do contrato de trabalho.

- ✓ **Contrato de Experiência:** O contrato de experiência não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único: Não haverá contrato de experiência quando o trabalhador for recontratado para a mesma função exercida em contrato anterior ou, ainda, quando for contratado por empresa sucessora.

- ✓ **Trabalhadores em vias de aposentadoria:** As empresas, desde que comunicadas sobre essas condições por escrito, antes da rescisão contratual, concederão a estabilidade provisória aos trabalhadores que necessitem de até 12 (doze) meses para aquisição de aposentadoria por tempo de contribuição/serviço, devidamente comprovado, e que tenham 5 (cinco) anos de trabalho contínuo nas empresas;

- ✓ **Registro de Ponto:** As EMPRESAS poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornadas, conexão/desconexão ao sistema de atendimento, de forma manual, mecânica ou informatizada, estando inclusive autorizadas a adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle eletrônico de jornada nos termos da Portaria MTE-373/2011, restando ainda suprida à necessidade de assinatura mensal no espelho de ponto, bem como o registro do intervalo para descanso e alimentação que é concedido de acordo com o previsto na legislação vigente;

Parágrafo Único: Fica ajustado que todo e qualquer sistema de controle de jornada adotado pelas empresas deverá gerar relatórios mensais discriminando todas as ocorrências registradas, os quais deverão conter a assinatura do trabalhador.

✓ **Interrupções do Trabalho:** As interrupções da jornada de trabalho que independam da vontade do trabalhador não poderão ser compensadas posteriormente, ficando-lhes assegurada a remuneração;

✓ **Fornecimento de uniformes, roupas, materiais, ferramentas e veículos:** As Empresas fornecerão aos Trabalhadores, gratuitamente, uniformes, macacões, camisas de manga longa e outras peças de vestimenta que se fizerem necessárias ao desempenho da função, em conformidade com as condições climáticas da região;

- a) Serão também fornecidos, gratuitamente, equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive luvas, calçados especiais e óculos de segurança graduados, de acordo com receita médica, quando por elas exigidos na prestação do serviço, ou a natureza da atividade assim determinar.
- b) Os TRABALHADORES se obrigam à correta utilização, manutenção e limpeza adequadas dos equipamentos, ferramentas / materiais de trabalho e veículos que receberem e a indenizar as EMPRESAS de despesas decorrentes de multas e acidentes por eles causados, bem como por extravio ou dano causado por uso indevido. Em caso de substituição de equipamentos ou rescisão do contrato de trabalho, deverão devolvê-los.
- c) Reservam-se as EMPRESAS o direito de ressarcir-se de multa aplicada pela contratante no caso de TRABALHADOR, apesar de fiscalizado e advertido, não utilizar o EPI / EPC, que lhe tenha sido fornecido para uso na sua atividade.

✓ **Acidentes e Multas de Trânsito:** Os empregados só poderão ser responsabilizados pelo cometimento de infrações de trânsito ou por danos e avarias causados aos veículos da empresa e/ou de terceiros quando, comprovadamente, houver atos de negligência, imperícia ou imprudência, sendo assegurado o direito de defesa com o acompanhamento do sindicato;

Parágrafo Primeiro: Ficam as empresas responsáveis pela regularização das condições de tráfego e trânsito dos veículos que portem suas logomarcas, quando necessário em função do trabalhador a desenvolver.

Parágrafo Segundo: As empresas prestarão assistência jurídica nas esferas policial, criminal e cível, ao empregado que, conduzindo veículo a serviço, se envolver em acidente ou ocorrência de trânsito.

Parágrafo Terceiro: As empresas comprometem-se a fazer um seguro que garantirá a cobertura de acidente de terceiros.

✓ **Manutenção das condições mais benéficas:** As empresas se obrigam a manter as condições mais benéficas aos trabalhadores atualmente existentes, inclusive no que tange aos benefícios praticados, devendo reajustar as referidas condições no mesmo percentual convencionado para os Salários neste instrumento coletivo;

Parágrafo Primeiro: As condições mais benéficas serão formalizadas em Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Segundo: As partes convencionam que em conformidade com o item “b” do artigo 611, que nenhum Acordo Coletivo de Trabalho poderá ser firmado entre SINTETEL e EMPRESAS contendo condições inferiores, em nenhum item desta Convenção Coletiva de Trabalho, sem a anuência do Sindicato Patronal (SINSTAL), sob pena de multa por descumprimento.

Cordialmente,



Rodrigo Rosa

Diretor de Negociações e Relações Institucionais – SINSTAL/Feninfra
CRP-SP 06/112669

EM ATIVIDADES IDÊNTICAS, SIMILARES OU CONEXAS COM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTTEL-RN

Relação dos trabalhadores em empresas provedoras de acesso à internet – SCM e SVA no Estado do Rio Grande do Norte, filiadas ou não ao Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas e Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações – SINSTAL, integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Norte – SINTTEL RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.097.221/0001-02, Código Sindical 914.009.021.87629-3, presentes à assembleia geral extraordinária realizada no dia 9 de agosto de 2018, no endereço e horário estabelecido no edital de convocação regularmente publicado, para tratar da seguinte ordem do dia: a) avaliar, debater e votar a proposta das empresas para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019.

[illegible]

Instituto do Cérebro divulga pesquisa sobre aprendizado

«CIÊNCIA» Pesquisadores do Icc-UFRN e da Universidade de Uppsala (Suécia) descobriram neurônios que têm um papel crucial no processo de aprendizado

Pesquisadores do Instituto do Cérebro da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em colaboração com pesquisadores da Universidade de Uppsala, na Suécia, descobriram um papel crucial no processo de aprendizado. Eles constataram que a ativação de certos tipos de neurônios do hipocampo facilita consideravelmente o aprendizado. Este trabalho tem enorme relevância, pois permite compreender o funcionamento do processo de aprendizagem e, pode no futuro, impactar no tratamento da demência.

No Brasil, o número de pessoas com Alzheimer, por exemplo, já atingiu cerca de 1 milhão de pessoas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em pesquisa de 2010. É comum que uma pessoa com este tipo de doença esqueça de acontecimentos recentes, mas lembre com clareza de coisas que aconteceram há muitos anos e em sua vida. Ambos os tipos implicam o uso de memória episódica, o armazenamento do cérebro de eventos nos quais estiveram pessoalmente envolvidos. Isso porque a demência prejudica a capacidade de formar novas memórias, especialmente eventos recentes, ocorrendo de eventos desde o início da doença.

Com o título OLM-Maz Cells: Bidirectional Modulation of Learning (Células OLM-Maz modulam bidirecionalmente a aprendizagem) o trabalho foi publicado na



Richardson Leão, professor de IC, explica que descoberta pode impactar no tratamento da demência

revista *Neuron*, uma das mais importantes revistas de Neurociências. O estudo constatou que as células "guardiãs do portão da memória", ou, no jargão técnico, células OLM (Ornstein-Lewy-Mezel), quando superativadas em experimentos com camundongos laboratoriais, provocaram a deterioração na memória e nas funções de aprendizagem dos animais. Quando inativadas, a função da nova formação de memória melhorou.

O mesmo grupo de pesquisadores formado pelos professores Richardson Leão, Adriano Tort, e do doutorando Artur Travençolo, todos do Icc-UFRN, e o professor Klas Kullander, da Uppsala, além de outros colegas, já trabalhou anteriormente, em 2012, pela descoberta da função das células

OLM na memória

A nova pesquisa mostrou a conservação de um único componente nos circuitos de memória pode afetar a sua formação. "Para nós foi uma surpresa descobrir que podemos interferir diretamente no aprendizado através da manipulação dessas células. Nossa pesquisa poderá ter um grande impacto em doenças de aprendizagem e em dificuldades de aprendizagem", explica.

De acordo com Klas Kullander, inicialmente, o grupo esperava ser capaz de prejudicar o aprendizado, por ser possível que o efeito do experimento no nível celular perturbasse a função normal do sistema nervoso. No entanto, os pesquisadores ficaram surpresos ao descobrir que

o aprendizado e a memória também poderiam ser afetados.

A descoberta altera um mecanismo pensado para a perda de formação de memória na doença de Alzheimer e em demências que prejudicam as memórias de curto prazo. Para os que sofrem de sintomas de demência, perder a função da memória é um grande problema diário. Infelizmente, não existem tratamentos curativos ou medicamentos que possam impedir o desenvolvimento da doença de demência. O próximo passo da pesquisa será investigar o papel mais profundo em outros experimentos em modelos animais e em pacientes com demência. "Precisamos de mais conhecimentos sobre os mecanismos que fazem parte da formação artificialmente das células OLM em humanos", completa Kullander.

«TECNOLOGIA»

Palestra discute tecnologia e segurança próximo dia 14

Especialista defende uso de tecnologia para melhorar a segurança pública nas cidades

Está confirmada para o próximo dia 14 de agosto, no auditório do CDI Natal, a realização da palestra "Cidade Segura e a Utilização de Tecnologia", que será ministrada pelo consultor paulista e especialista em tecnologia, César Leoni. Ele irá expor para a plateia composta por empresários, gestores públicos e privados, executivos formadores de opinião como as novas tecnologias podem contribuir com a segurança nas centenas de cidades. O evento terá início às 19 horas e a sua promoção é resultado da parceria entre o CDI Natal e o grupo português Interfort Segurança, uma das maiores companhias de segurança privada do Nordeste, que emprega cerca de mil colaboradores em todo o País.

Segundo César Leoni, as inovações tecnológicas nos novos processos de gestão existentes são utilizadas para melhorar a vida das pessoas que moram e trabalham nas cidades. "A palestra irá mostrar como a tecnologia pode ser utilizada para favorecer o sentido de segurança", explica.

O especialista defende que os processos de gestão das tecnologias voltadas para o objetivo de segurança são adequadas qualquer cidade urbana, seja Natal, São Paulo, Nova Iorque ou Paris. Ele relembra que na cidade de Manaus (AM) foi implantado um sistema de inteligência, programado para monitorar crimes e combater a violência através da adoção de tecnologia voltada para a análise de situa-

Cidades inteligentes têm que ser mais seguras. As cidades não poderão separar os aspectos de segurança física da segurança digital"

CÉSAR LEONI
especialista em tecnologia

ções críticas. César Leoni revela que não é recente a discussão sobre essas novas tecnologias no Brasil, mas lamenta que as iniciativas reais, além de muito poucas, não são implementadas em sua integralidade. "Cidades inteligentes tem que ser mais seguras, antes de tudo. Para isto as cidades não poderão separar os aspectos de segurança física da implementação da segurança digital", explica.

Para o especialista, é preciso interpor a questão dos trigênicos indicadores de violência, que tornam o Brasil um dos países que mais perdem pessoas, mesmo não sendo um dos países que sofrem a maior Guerra. "Esses fatos ameaçam desestabilizar três das principais dimensões para o desenvolvimento humano: indivíduos, tecido social e instituições governamentais".

Além do desenvolvimento em questões que envolvem tecnologia, as novas tecnologias podem beneficiar as áreas diversas, como saúde, energia, educação, mobilidade urbana, meio ambiente, planejamento urbano, entre outras.

EDITAL Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015
CONTORETO Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015
CONTORETO Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015
CONTORETO Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O CONTORETO Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015
CONTORETO Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015
CONTORETO Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOSIN
ANEXO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matosin
ANEXO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

FEDIDO DE LICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS, AO
Alvaraz Suly da Silva, CNPJ nº 07.778.522/0001-12, nos termos do
ANEXO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

EDITAL Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015
CONTORETO Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015
CONTORETO Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015
CONTORETO Nº 007/2015 DE EDITAL Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOSIN
ANEXO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matosin
ANEXO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

FEDIDO DE LICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS, AO
Alvaraz Suly da Silva, CNPJ nº 07.778.522/0001-12, nos termos do
ANEXO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

O SINTTEL-RN - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADA E TELEMARKETING, CENTRO DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, OPERADORAS DE MESAS TELEFÔNICAS, TRABALHADORES EM EMPRESAS INTERPOSTAS COM A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, TOMADORA DE SERVIÇO E OS DEMAIS TRABALHADORES EM ATIVIDADES IDÊNTICAS, SIMILARES OU CONEXAS COM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, convoca todos os trabalhadores em empresas provedoras de acesso à internet - SCM e SVA no Estado do Rio Grande do Norte, filiadas ou não ao Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços e Instaladoras de Sistemas e Redes de TV por Assinatura, Cabo, MMDS, DTH e Telecomunicações - SINSTAL, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 9 de agosto de 2018, em primeira convocação às 15:00 horas e em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 15:30 horas, na sede do SINTTEL RN, à Rua Jundiá, nº 414, Largo Eng. Otávio Tavares, Casa 5, Tirol, Natal/RN, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) avaliar, debater e votar a proposta das empresas para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2019.

Natal, 8 de agosto de 2018

GILBERTO PIRAJÁ MARTINS JUNIOR
Presidente do SINTTEL/RN